



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av.Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **216558/2026**

**02585/2026
COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradiretasaude@xangrila.rs.gov.br
2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **17/08/2026 à 19/08/2026.**

3. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA. - ACLS

Descrição:

Conforme Termo de referência em anexo

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradiretasaude@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:
- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 1.I - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e
- 1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

- 5.1 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.
- 5.2 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

- 1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais

administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa os servidores Evandro Daitx (titular), Marja Camargo (suplente), lotados no Posto 24H e Secretaria de Saúde respectivamente.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.II - dar causa à inexecução total do contrato;
 - 1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação

sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradiretasaude@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA.

1.2 O recurso destinado a esta aquisição é proveniente de fonte federal vinculada especificamente para este fim: **36000662436202500**.

Quantidade	Descrição do Objeto
30 UN	ACLS - Suporte Avançado de Vida Curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (SAVC). Esse curso capacita como habilidades no atendimento a pacientes que apresentam emergências cardiovasculares como: arritmias, infarto agudo do miocárdio, acidente vascular cerebral e situações de parada cardiorrespiratória. O treinamento é baseado na simulação de situações reais em práticas, nas quais os profissionais podem aprimorar suas habilidades e habilidades técnicas e não técnicas, tanto quanto as lideranças sobre como membros de uma equipe de atendimento de alto desempenho. O curso deve capacitar o aluno ao atendimento sistematizado nos primeiros dez minutos de uma parada cardíaca, utilizando recursos de simulação realística nos mais diversos cenários de atendimento, bem como explorando a necessidade de tomada de decisão rápida e eficiente através de uma dinâmica de equipe eficaz

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação visa à realização de curso de **ACLS – Suporte Avançado de Vida**, destinado à capacitação de médicos e enfermeiros, a demanda decorre da necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos profissionais de saúde que atuam diretamente na assistência à população, especialmente em situações de emergência e urgência que exigem rápida tomada de decisão, atuação integrada da equipe multiprofissional e aplicação de protocolos clínicos atualizados para suporte avançado à vida.

2.2 A realização da capacitação mostra-se indispensável para garantir que os profissionais possuam conhecimentos técnicos e habilidades práticas compatíveis com os padrões atualmente recomendados para o atendimento de paradas cardiorrespiratórias, arritmias potencialmente letais. O curso contempla treinamento teórico e prático, com utilização de simulação realística, permitindo que os participantes desenvolvam competências relacionadas à avaliação clínica.

2.3 O conteúdo do curso possuirá oxigenoterapia, obstrução da via aérea, técnicas de ventilação no adulto com máscara de bolso, bolsa-válvula-máscara, máscara laríngea e intubação orotraqueal, com identificação de possíveis intercorrências relacionadas à intubação. Capnografia com forma de onda; Interpretação clínica da oximetria de pulso. Problemas comuns na sua leitura; Interpretação rápida do ECG e identificação das principais arritmias potencialmente letais e síndromes coronarianas: ritmos de PCR, taquicardias, bradicardias e seus tratamentos específicos. Técnicas de monitorização cardíaca e hemodinâmica; Reconhecimento de situações com risco de vida potencial e/ou imediato, contando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

com exame primário, secundário e reavaliação; Suporte básico de vida no adulto; Atendimento a uma parada respiratória, com pulso; Cuidados relativos à administração das drogas, assegurando a qualidade do ensino e o conhecimento adequado aos participantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A presente solução consistirá na dispensa de licitação dos itens conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deverá ser contratado curso de capacitação em Suporte Avançado de Vida (ACLS), ministrado por instituição devidamente qualificada e credenciada junto aos órgãos ou entidades certificadoras exigidos nas especificações técnicas.

4.2 Requer-se o fornecimento de materiais didáticos e todo o material de treinamento, e demais recursos pedagógicos compatíveis com a metodologia de ensino proposta, proporcionando treinamento eficiente e alinhado às melhores práticas da área da saúde.

4.3 Impõe-se que os materiais utilizados durante a capacitação apresentem qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, devendo estar em perfeitas condições de uso durante todo o período de execução do curso.

4.4 Deverá ser assegurado o fornecimento de todo o material necessário à realização do treinamento, sem custos adicionais.

4.5 Requer-se a realização de avaliação e reavaliação de um paciente após retornar da circulação espontânea e avaliações teóricas e práticas que permitam aferir o desempenho e a assimilação dos conhecimentos pelos participantes, observando critérios técnicos compatíveis com a certificação ofertada.

4.6 Determina-se que sejam emitidos certificados de conclusão aos participantes aprovados, contendo identificação do curso, carga horária, instituição responsável e demais informações necessárias para comprovação da capacitação.

4.7 Impõe-se à contratada a responsabilidade pela substituição imediata de materiais, equipamentos ou recursos de treinamento que apresentem defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou qualquer condição que possa comprometer a qualidade da capacitação.

4.8 Exige-se que a execução contratual observe padrões de qualidade, eficiência e confiabilidade compatíveis com a relevância do objeto, assegurando o adequado aproveitamento dos recursos públicos e a obtenção dos resultados esperados pela Administração.

4.9 O público alvo deverá ser de médicos e enfermeiros das Estratégias de Saúde da Família e do Pronto Atendimento 24H. O curso deverá ser ofertado a todos os servidores das categorias profissionais acima citadas, independente do vínculo de contratação, pois o recurso é proveniente de recurso federal vinculado ao NUMESC para este fim especificamente. O Ministério da Saúde apenas avalia se os servidores prestam serviço ao município para financiar a avaliação, não especificando o vínculo de contratação.

4.10 A carga horária mínima do curso deve ser de 14 horas, em modalidade presencial.

4.12 Cada unidade, corresponde a 1 vagas no curso de Suporte Avançado de Vida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 A realização do curso deverá ocorrer na sede da escola vencedora do certame, limitar a uma quilometragem de até **140 km** da prefeitura de Xangri- Lá, considerando a necessidade de minimizar os custos decorrentes do deslocamento dos servidores e do pagamento de diárias, garantindo maior economicidade e eficiência na execução da contratação.

5.2 Obedecer rigorosamente à data de realização do curso fornecida pelo Município de 180 dias contados após a assinatura do contrato.

5.3 Caso não seja possível a realização do curso na data assinalada, a empresa deverá comunicar para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços contratados.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Cumprir o prazo previsto para a entrega do objeto.

b. A contratação deste objeto deve ser na forma ajustada e de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.

c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia anuência da contratante.

d. Arcar com todos os custos necessários referente a esta contratação, incluindo imposto, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhista.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

b. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Evandro Daitx (titular), Marja Camargo (suplente), lotados na Posto 24H e Secretaria de Saúde respectivamente.

7. PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir do recebimento dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da respectiva Secretaria.

7.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

7.3 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A contratação será por meio de dispensa de licitação.

8.2 O critério de julgamento dar-se-á pelo menor preço.

8.3 A forma de fornecimento será integral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

8.4 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO –

a. O curso deverá ser credenciado pela **American Heart Association (AHA)** ou pelo **American Safety and Health Institute (ASHI)**, devendo a licitante apresentar, obrigatoriamente, documento comprobatório de credenciamento válido junto à respectiva instituição, demonstrando aptidão para ministrar os cursos objeto desta dispensa de licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR:

9.1 O valor estimado foi retirado conforme a solicitante Marja Camargo no #7 do processo 216558 / 2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 010802 Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0012.2050.0000 NUMESC - PROPOSTA 36000662436202500.

3.3.90.39.48 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Xangri-Lá, 10 de agosto 2026.

Luzia Barbosa Netto
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

3F5BF1B6FD7742889AC01C4938D527B2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUZIA BARBOSA NETTO em 12/08/2026 15:10:06

CPF:***.***.590-72

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3F5BF1B6FD7742889AC01C4938D527B2>